



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Av. Ode de Melo, n.º 950 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000
 Tel.: (22) 2668-7416 - CNPJ n.º 28.741.098/0001-57
 Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semosp@silvajardim.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 – SEMOB

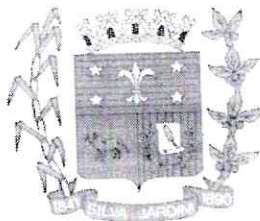
No dia 09 (nove) de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, 176 - Centro - Tangará RJ - CEP: 24.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.892.559/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Soares Gonçalves, portador do documento de identidade n.º 08894244-6, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 031.240.717-35, para eventual **Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos, Sondagem e Topografia** - pelo **Menor Preço por Lote**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 27/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **15413/2022 - SEMOB** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
1.1	Projeto executivo de arquitetura para prédios hospitalares até 1000m², considerando o projeto básico existente, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares	m²	450,00	R\$ 103,25	R\$ 46.462,50
1.2	Projeto executivo estrutural, para prédios hospitalares até 1000m² inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes	m²	250,00	R\$ 75,02	R\$ 18.755,00
1.3	Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios hospitalares até 4000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	450,00	R\$ 21,36	R\$ 9.612,00
1.4	Projeto executivo de instalação hidráulica para prédios hospitalares até 4000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	450,00	R\$ 21,36	R\$ 9.612,00
1.5	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios hospitalares, inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	450,00	R\$ 28,55	R\$ 12.847,50
1.6	Projeto executivo de instalação de telemática para prédios hospitalares, inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	450,00	R\$ 9,98	R\$ 4.491,00
1.7	Projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA para prédios hospitalares, inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	450,00	R\$ 14,27	R\$ 6.421,50
1.8	Projeto executivo de sistema central de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, com área até 1000m²	m²	450,00	R\$ 0,84	R\$ 378,00

[Assinatura]

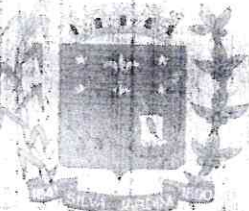
[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Av. Oito de Maio, nº 950 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7418 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semop@silvajardim.rj.gov.br

1.9	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares.	m²	700,00	R\$ 97,89	R\$ 68.523,00
1.10	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares.	m²	900,00	R\$ 71,07	R\$ 63.963,00
1.11	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares.	m²	12.000,00	R\$ 57,11	R\$ 685.320,00
1.12	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², considerando o projeto básico existente, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares.	m²	350,00	R\$ 58,74	R\$ 20.559,00
1.13	Projeto executivo estrutural para prédios escolares e administrativos até 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes.	m²	1.050,00	R\$ 65,70	R\$ 68.985,00
1.14	Projeto executivo estrutural para prédios escolares e administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes.	m²	900,00	R\$ 58,13	R\$ 52.317,00
1.15	Projeto executivo estrutural para prédios escolares e administrativos acima de 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes.	m²	7.000,00	R\$ 48,91	R\$ 342.370,00
1.16	Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes.	m²	750,00	R\$ 7,12	R\$ 5.340,00
1.17	Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes.	m²	600,00	R\$ 6,59	R\$ 5.931,00
1.18	Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes.	m²	7.000,00	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00
1.19	Projeto executivo de instalação hidráulica para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes.	m²	750,00	R\$ 11,92	R\$ 8.940,00
1.20	Projeto executivo de instalação hidráulica para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes.	m²	900,00	R\$ 7,12	R\$ 6.408,00
1.21	Projeto executivo de instalação hidráulica para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes.	m²	7.000,00	R\$ 6,59	R\$ 46.130,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

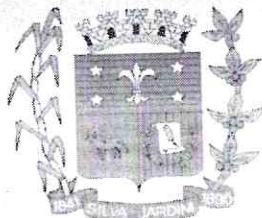
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Av. Oito de Maio, n.º 950 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7418 - CNPJ n.º 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

1.22	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	1.050,00	R\$ 14,27	R\$ 14.983,50
1.23	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	900,00	R\$ 11,92	R\$ 10.728,00
1.24	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	7.000,00	R\$ 7,12	R\$ 49.840,00
1.25	Projeto executivo de instalação de telemática para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	750,00	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
1.26	Projeto executivo de instalação de telemática para prédios escolares e/ou administrativos acima de 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	900,00	R\$ 3,52	R\$ 3.168,00
1.27	Projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA para prédios escolares e/ou administrativos até 500m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	1.050,00	R\$ 7,12	R\$ 7.476,00
1.28	Projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	900,00	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
1.29	Projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	7.000,00	R\$ 1,97	R\$ 13.790,00
1.30	Projeto executivo para urbanização/reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, faixa exclusiva e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as aprovações pertinentes e coordenação dos projetos complementares	ha	1,81	R\$ 107.415,01	R\$ 194.421,17
1.31	Projeto executivo de via dupla de ciclovia, com 2 faixas de rolamento, com largura máxima de 3m, apresentado em Autocad nos padrões da contratante	ha	0,70	R\$ 11.886,43	R\$ 8.320,50
1.32	Projeto executivo de via para veículos e pedestres em ruas e avenidas urbanas, com calçadas em ambos os lados e 2 faixas de rolamento com largura máxima de 13m, apresentado em Autocad nos padrões da contratante	ha	11,40	R\$ 8.850,14	R\$ 100.891,60
1.33	Projeto executivo de sistema de drenagem até 20.000m², apresentado em Autocad	m²	77.900,00	R\$ 0,99	R\$ 77.121,00
1.34	Projeto executivo de sistema de drenagem acima de 20.000m², apresentado em Autocad	m²	36.000,00	R\$ 0,65	R\$ 23.400,00
1.35	Projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, com área de projeção horizontal inferior a 500m², apresentado em Autocad	m²	600,00	R\$ 128,29	R\$ 76.974,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Av. Oito de Maio, nº 950 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7418 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

1.36	Projeto executivo de sistema de ar condicionado, inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, em prédios com área até 500m²	m²	1.200,00	R\$ 10,93	R\$ 13.116,00
1.37	Projeto executivo de sistema de ar condicionado, inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, em prédios com área de 501 até 3000m²	m²	900,00	R\$ 9,10	R\$ 8.190,00
1.38	Engenheiro junior de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura. (desonerado)	h	4.224,00	R\$ 73,52	R\$ 310.548,48
TOTAL LOTE 01					R\$ 2.430.068,75
TOTAL GERAL					R\$ 2.430.068,75

1 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - A SEMOB/PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 - A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, A SEMOB/PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 - Local de execução: Nas áreas do território do Município de Silva Jardim.

1.4 - Prazo de execução: A ser estipulado de acordo com a complexidade de cada projeto.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratada

2.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 - Prestar os serviços no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 - Credenciar junto a SEMOB/PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

2.1.6 - Executar os serviços os objetos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas condições preestabelecidas e novos.

2.1.7 - É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos;

2.1.8 - A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;

2.1.9 - A Contratada obriga-se a responder integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura causar a terceiros, quer os provenientes da própria atividade a seu cargo, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, infrações de trânsito ou de leis e regulamentos;

2.1.10 - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

2.1.11 - Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

2.1.12 - Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

2.1.13 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

2.1.14 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar projetos e/ou serviços com agilidade e precisão, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

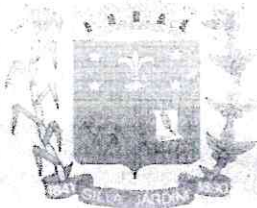
2.1.15 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

2.1.16 - Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.17 - Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.18 - Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.19 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Av. Otto de Mello, n.º 950 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7418 - CNPJ n.º 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

2.1.20 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.21 - Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes desta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento, espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamenta o *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CF/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LP 8137/1990.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA - SANÇÕES

2.2.1 - Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato.

2.2.2 - Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês.

2.2.3 - Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês.

2.2.4 - Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula n.º 338 do TST.

2.2.5 - Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

2.2.6 - Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

2.2.7 - Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

2.2.8 - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

2.2.9 - Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art. 79, I de Lei n.º 8.666/93.

2.2.10 - Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei n.º 8.666/93.

2.2.11 - Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.

2.2.12 - As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

2.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.3.1 - Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.3.2 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.3.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.3.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.3.6 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

2.3.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

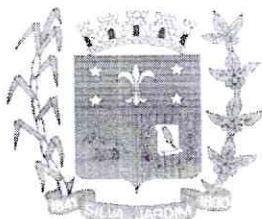
2.3.8 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.3.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Av. Oito de Maio, nº 950 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7418 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3.9 - Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A SEMOB na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 - Não há Secretarias ou Órgãos participantes, sendo o Órgão Gerenciador o único titular da Ata.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços, caberão a SEMOB, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo Nº 15413/2022 - SEMOB e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMOB/PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMOB deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMOB/PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMOB/PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMOB/PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Maira Branco Monteiro
Prefeita


EGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EMPRESA


Joffre da Cunha Zanboni
SEMOB
Mat. 8135/3